



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI *L58*/2017

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes, de doença celíaca e com intolerância a lactose nas escolas públicas municipais.”

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, sob responsabilidade do Município, incluirão obrigatoriamente opções de alimentação adequada a crianças e adolescentes portadores de diabetes, de doença celíaca e com intolerância a lactose.

Parágrafo único - A alimentação especial destinada a crianças e adolescentes portadores de diabetes, de doença celíaca e com intolerância a lactose será definida por nutricionistas, com a participação do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Joab Pucinelli, aos 21 de julho de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

1. Segundo a **Sociedade Brasileira de Diabetes**¹, hoje, no Brasil, há mais de 13 milhões de pessoas vivendo com diabetes, o que representa 6,9% da população. E esse número está crescendo. Diabetes é uma doença crônica na qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina que produz. Há dois tipos de diabetes mais comuns:

a) **Tipo 1**, que geralmente aparece na infância e na adolescência e que concentra entre 5 e 10% do total de pessoas com a doença. Trata-se de uma doença autoimune na qual o sistema imunológico ataca equivocadamente as células beta do pâncreas. Logo, pouca ou nenhuma insulina é liberada para o corpo. Como resultado, a glicose fica no sangue, em vez de ser usada como energia. Os diabéticos tipo 1 obrigatoriamente devem tomar insulina.

b) **Tipo 2**, que geralmente aparece quando o organismo não consegue usar adequadamente a insulina que produz; ou não produz insulina suficiente para controlar a taxa de glicemia. Cerca de 90% das pessoas tem com diabetes tipo 2, que se manifesta mais frequentemente em adultos, mas crianças e jovens também podem apresentar. Dependendo da gravidade, pode ser controlada apenas com atividade física e planejamento alimentar; mas em alguns casos são necessárias medicações e até insulina.

A **Sociedade Brasileira de Diabetes** aponta que o tratamento deve ser um conjunto formado por medicamentos e/ou insulina (quando aplicável), exercícios físicos e **planejamento alimentar**. Ou seja, a dieta balanceada é primordial para o controle da doença, que se mal cuidada, pode oferecer muitos riscos, entre outros: paralisção dos rins, cegueira, mutilações e até óbito.

2. Segundo a **Associação dos Celíacos do Brasil - ACELBRA**², hoje, no Brasil, há mais de 2 milhões de pessoas permanentemente intolerantes ao glúten, o que representa 1% da

¹ <http://www.diabetes.org.br/publico/diabetes/oque-e-diabetes>

² <http://www.acebra.org.br/2004/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

população. Ainda pouco conhecida, seus sintomas podem se confundir com outros distúrbios. Trata-se da Doença Celíaca, ou seja, a intolerância permanente ao glúten. A Doença Celíaca geralmente se manifesta na infância, entre o primeiro e terceiro ano de vida, podendo entretanto, surgir em qualquer idade, inclusive na adulta. **O tratamento da doença consiste em uma dieta totalmente isenta de glúten.** Os portadores da doença não podem ingerir alimentos como: pães, bolos, bolachas, macarrão, coxinhas, quibes, pizzas, cervejas, whisky, vodka, etc, quando estes alimentos possuem o glúten em sua composição ou processo de fabricação. Devido a exclusão total de alguns alimentos ricos em carboidratos e fibras, a dieta do Celíaco habitualmente é composta em sua maior parte de gorduras (margarina, manteigas, óleos, etc) e proteínas (carne em geral) e em menor parte de carboidratos (massas sem glúten, açúcares, etc). A **ACELBRA** ainda informa que todo Celíaco que não transgredir a doença, tende a ter um aumento do peso corporal, e desta forma **deve ter uma dieta equilibrada.** Para tanto, deve diminuir a ingestão de proteínas, moderar o consumo de gorduras e aumentar o consumo de frutas, sucos naturais, verduras e legumes, tornando sua alimentação mais adequada e saudável.

3. Segundo a **ASBAI - Associação Brasileira de Alergia e Imunologia**³ perto de 8% das crianças das têm algum tipo de alergia alimentar. Dessas, cerca de 350 mil têm alergia à proteína do leite. A **Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição**⁴ afirma que a intolerância à lactose deve ser confirmada por diagnóstico clínico, uma vez que muitas pessoas sofrem de **intolerância a lactose** desde a infância ou podem desenvolver alergia à Proteína do Leite de Vaca. A lactose é um tipo de açúcar encontrado no leite e em outros produtos lácteos. A intolerância à lactose é a incapacidade de digerir lactose. Essa intolerância ocorre quando o intestino delgado não produz enzima lactase suficiente, sendo que as enzimas ajudam o corpo a absorver alimentos. A intolerância à lactose pode começar

³ <http://www.asbai.org.br/secao.asp?s=81&id=1013>

⁴ <http://www.sban.org.br/publicacoes/posicionamentos/371/posicionamento-sobre-consumo-de-leite-e-de-produtos-lacteos-e-intolerancia-a-lactose>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

em diferentes momentos da vida⁵. A criança ou jovem portador deve ter uma dieta equilibrada, com retirada ou restrição do leite e produtos lácteos da dieta.

Conforme o exposto, a matéria deste PL está diretamente relacionada não só com a qualidade de vida de nossas crianças e jovens, mas entre o limiar, muitas vezes, de sua *vida* ou *morte* (principalmente no caso da diabetes). A **dieta controlada** é o fator que aumenta essa qualidade de vida e que diminui os riscos e perigos advindos dessas doenças, e essa informação advém das associações nacionais devidamente reconhecidas pelas comunidades, conforme referenciado nos rodapés.

As escolas, onde estão nossas crianças e jovens por muitas horas de seus dias e muitos dias de sua vida, devem estar atentas às orientações desses profissionais de saúde, garantindo ao seus alunos com diabetes, com intolerância à lactose e com doença celíaca, as devidas dietas que precisam estar submetidos.

Para que nossas escolas amparem nossas crianças e jovens nessas necessidades especiais, este PI precisa ser aprovado e imediatamente aplicado.

Pela relevância da temática, para garantir a saúde de nossas crianças e adolescentes, e por todas as demais razões aqui expostas e devidamente justificadas, conto com os nobres pares para aprovar esta propositura.

Plenário Joab Pucinelli, aos 24 de julho de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres

⁵ **Artigo: Intolerância à lactose - causas, sintomas e tratamento.**

<https://www.cpt.com.br/cursos-gastronomia/artigos/intolerancia-a-lactose-causas-sintomas-e-tratamento>